§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 76. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar os dispositivos necessários à execução da presente Lei.
Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.572/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.655 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.655 de 12 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Parágrafo Único. Os pagamentos a que se refere o caput deste artigo, terão seus procedimentos regulamentados por decreto.
...
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.573/2020

DISPÕE SOBRE A NONAGÉSIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a nonagésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 175/2020

Altera a redação da Lei Municipal 1.655 de 12 de setembro de 2006.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.655 de 12 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo Único. Os pagamentos a que se refere o caput deste artigo, terão seus procedimentos regulamentados por decreto.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente